



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CONTRATO 006/2016

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016

PROCESSO Nº 2016.01.003

TÉRMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 05.323.996/0001-90**, TENDO POR OBJETIVO: **CONTRATAÇÃO DA BANDA SAIA RODADA EM COMEMORAÇÕES ARTÍSTICAS DA TRADICIONAL FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, NA CIDADE DE CALDAS BRANDÃO.**

PARTES CONTRATANTES

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB e de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ: 05.323.996/0001-90 com sede na Rua Capitão Bento nº 16 – Centro - Caraúbas – RN – CEP: 59.780-000 - Tel (84) 3337-3100.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE N.º 001/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga a apresentar o show, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORA DA APRESENTAÇÃO	PREÇO TOTAL
01	BANDA SAIA RODADA	01/02/2016	00:00 – 2:00	35.000,00
VALOR TOTAL				35.000,00

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41
E-mail: cpl.caja@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até o dia 22/02/2016. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA DOS SERVIÇOS

4.1 – A apresentação da atração musical será exclusivamente destinada as comemorações dos festejos tradicionais da Tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, na Cidade de Caldas Brandão..

4.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.2 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.2.1 A CONTRATANTE se responsabilizará pelo pagamento das atrações conforme valor consta no item 5.2 deste contrato, como também fornecimento de refeições e hospedagem dos componentes da banda, caso necessário.

4.3- Das Obrigações do CONTRATADO:

4.3.1 – Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, inclusive com o transporte da banda.

4.3.2 O CONTRATADO ficará responsável pela apresentação da banda no dia e local marcado por esta Edilidade.

4.3.3 Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.

4.3.4 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO

5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:

5.2 O valor total do CONTRATO fica em R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), onerando nas dotações de: **0505–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 13.392.1003.2015 – APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.**

CLÁUSULA SEXTA DOS REAJUSTAMENTOS

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41
E-mail: cpl.caja@hotmail.com – www.caldasbrandao.pb.gov.br



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

6.1- Os preços propostos pela licitante vencedora permanecerão fixos e irrevogáveis, exceto quando comprovadamente comprometer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento pela Contratação da atração musical será efetuado em até 30 dias após apresentação, diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, após a apresentação da documentação fiscal.

7.2 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2.1 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pela CONTRATADA da referida documentação fiscal e ou Recibo.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1 Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a CONTRATADA, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida à defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.2 Pelo atraso injustificado na apresentação, ficará a CONTRATADA sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

8.3 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor da contratação.

8.4 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

8.5 Aplicadas às multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer a CONTRATADA.

8.6 A aplicação da multa fica condicionada à defesa prévia da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 – Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 – Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 – A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Gurinhém**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 22 de Janeiro de 2016.

Município: Caldas Brandão
Neuma Rodrigues de Moura Soares-PREFEITA
CONTRATADA

SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

1.º _____
RG N.º

2.º _____
RG N.º

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Ibiara-PB, 31 de Dezembro de 2015
Pedro Feitoza Leite
Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº 00066/2015, em 15.05.2015.
PARTES: Prefeitura Municipal de Ibiara e o Sr. JOSÉ DE SOUSA NETO.
OBJETO CONTRATUAL: Locação de um veículo para ficar a disposição da Secretaria de Ação Social.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de Prazo
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
Ibiara-PB, 31 de Dezembro de 2015
Pedro Feitoza Leite
Prefeito

Prefeitura Municipal de Caldas Brandão

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2016)

OBJETO: Contratação da Banda Saia Rodada em comemorações artísticas da Tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, na Cidade de Caldas Brandão.
CONTRATADO:
SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
Valor: R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Período contratação: 22 de Fevereiro de 2016
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93 Art. 25, Inciso III, e suas alterações posteriores.
RATIFICO, nos termos do artigo 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93, a Inexigibilidade nº 001/2016, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 21 de Janeiro de 2016.

CALDAS BRANDÃO/PB – 22 de Janeiro de 2016
Município: Caldas Brandão
Neuma Rodrigues de Moura Soares-PREFEITA
CONTRATADA

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

EXTRATO DO CONTRATO

006/2016
Caldas Brandão, 22 de Janeiro de 2016
INEXIGIBILIDADE: 001/2016
OBJETO: Contratação da Banda Saia Rodada em comemorações artísticas da Tradicional Festa de Nossa Senhora das Dores, na Cidade de Caldas Brandão.
CONTRATADO: SAIA RODADA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 05.323.996/0001-90
PRAZO: 22/02/2016.
VALOR TOTAL: R\$: 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)
Cujos Recursos serão provenientes nas dotações: 0505–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – 13.392.1003.2015 – APOIO A EVENTOS E GRUPOS CULTURAIS – 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

Prefeitura Municipal de Triunfo

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2015, que objetiva: Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB, na forma estabelecida neste Edital e liberação de empréstimos consignados aos servidor; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: BANCO BRADESCO SA - R\$ 100.005,00.

Triunfo - PB, 22 de Janeiro de 2016
DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB, na forma estabelecida neste Edital e liberação de empréstimos consignados aos servidor.

LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação:

BANCO BRADESCO SA - Valor: R\$ 100.005,00.
Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.
Telefone: (083) 35391369.

Triunfo - PB, 22 de Janeiro de 2016

ROSALIA PEREIRA DE ANDRADE CANDIDO
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00005/2015

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00005/2015, que objetiva: Contratação de Empresa para execução de serviços pavimentação em paralelepípedos, método tradicional na Rua Vereador José Dias Neto, município de Triunfo - PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 14.478,49.

Triunfo - PB, 30 de Dezembro de 2015

DAMISIO MANGUEIRA DA SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2016

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Avenida José Duarte de Sá, 33 - Centro - Triunfo - PB, às 10:00 horas do dia 05 de Fevereiro de 2016, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição de Combustíveis (etanol, gasolina, óleo diesel) graxas e lubrificantes para abastecimento da frota municipal de Triunfo PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 11/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 35391369.

Triunfo - PB, 25 de Janeiro de 2016

FRANCISCO PAULO FELIX BARROSO
Pregoeiro Oficial

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Esta licitação tem por objeto a obtenção de proposta mais vantajosa para a seleção de instituição financeira para ocupar e explorar, a título precário, através de permissão onerosa de uso, pelo período de 05 (cinco) anos, a exclusividade da gestão da folha de pagamentos para os Servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo-PB, na forma estabelecida neste Edital e liberação de empréstimos consignados aos servidor.
FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Triunfo
VIGÊNCIA: 5 (cinco) anos
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e:
CT Nº 00001/2016 - 22.01.16 - BANCO BRADESCO SA - R\$ 100.005,00]

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços pavimentação em paralelepípedos, método tradicional na Rua Vereador José Dias Neto, município de Triunfo - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00005/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Triunfo
VIGÊNCIA: 1 (um) mês
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Triunfo e:
CT Nº 00078/2015 - 30.12.15 - ANGULO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME - R\$ 14.478,49

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00005/2015.
OBJETO: Contratação de Empresa para execução de serviços pavimentação em paralelepípedos, método tradicional na Rua Vereador José Dias Neto, município de Triunfo - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Obras e Urbanismo.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 30/12/2015.

Prefeitura Municipal de Patos

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

AVISO DE REVOGAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Patos, nomeada através da Portaria de nº 985/2015, de ordem da Exma. Sra. Prefeita Constitucional, torna público para conhecimento de todos os interessados, que o processo licitatório Tomada de Preços nº 016/2015, que tinha como objeto Execução dos serviços de conclusão da UPA-Unidade de Pronto Atendimento, no bairro Jatobá, na cidade de Patos/PB, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos, foi REVOGADO, nos termos do Art. 49 da Lei 8666/93 atualizada; Considerando a necessidade de reformulação do Edital para melhor atender aos ditames da Lei Federal 8.666/93.
INFORMAÇÕES: Na sala da CPL, localizada no Centro Administrativo Aderbal Martins de Medeiros,